ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso N.º 079/94 Data 25 / 11 /1994

me: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O DOMÍNIO DE SOBRAS DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 DEZEMBRO/1994
Moacir João Tormen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.11.1994

PROTOCOLO: 25.11.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 25.11.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 05.12.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fl. 001

Of.Cam. nº 079/94

ERECHIM, 09 DE SETEMBRO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 DEZEMBRO 19 94

Moacir João Tormen
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI nº 048/94, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O DOMÍNIO DE SOBRAS DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 079/94 Data 25 / 11 / 19 94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 25 NOVEMBRO / 19 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao nobre vereador Gilberto Ênio Salamoni para relatar.
Em 30/11/94.

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 048/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O DOMÍNIO DE SOBRAS DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo, a alienar aos proprietários a seguir relacionados, o domínio de áreas de terra, por investidura, decorrentes da extinção de um acesso localizado em parte da Chácara nº 3 do Polígono Sul, Av. 7 de Setembro, Quadra 01, Loteamento Benassi, matriculado sob nº 28.195, face as modificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a saber:

ÁREA 1A: PROPRIETÁRIO: NELSON BENASSI
ÁREA: 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 30,00m com a chácara 02;
SUL: 30,00m com o lote 1;
LESTE: 4,00m com a Av. 7 de Setembro;
OESTE: 4,00m com a Àrea 2A.

ÁREA 2A: PROPRIETÁRIO: ALINDO BUTZKE
ÁREA: 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 30,00m com a chácara 02;
SUL: 30,00m com o lote 2:
LESTE: 4,00m com a Área 1A;
OESTE: 4,00m com a Área 3A.

ÁREA 3A: PROPRIETÁRIO: ODILSON e CHARLINE ZOTI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 3;
LESTE: 4,00m com a área 2A;
OESTE: 4,00m com a área 4A.

ÁREA 4A: PROPRIETÁRIO: CARLOS STANKIEVICZ
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 4;
LESTE: 4,00m com a Área 3A;
OESTE: 4,00m com a Área 5A.

Fls. 003

ÁREA 5A: PROPRIETÁRIO: GILMAR COLLA
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 5;
LESTE: 4,00m com a Área 4A;
OESTE: 4,00m com a Área 6A.

ÁREA 6A: PROPRIETÁRIO: DÔIRES CADORE
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 6;
LESTE: 4,00m com a Área 5A;
OESTE: 4,00m com a Área 7A.

ÁREA 7A: PROPRIETÁRIO: OLIMPIO BENASSI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 7;
LESTE: 4,00m com a Área 6A;
OESTE: 4,00m com a Área 8A.

ÁREA 8A: PROPRIETÁRIO: ADELAR LUCIETTO
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 8;
LESTE: 4,00m com a Área 7A;
OESTE: 4,00m com a Área 9A.

ÁREA 9A: PROPRIETÁRIO: VALMOR JOSÉ GAZONI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 9;
LESTE: 4,00m com a Área 8A;
OESTE: 4,00m com a Área 10A.

ÁREA 10A: PROPRIETÁRIO: ADELINO GAZONI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 10;
LESTE: 4,00m com a Área 9A;
OESTE: 4,00m com a Rua Plínio Parenti.

Fls. 004

Art. 2º - O ato de transferência da propriedade, deverá dar-se por escritura pública de compra e venda, celebrada pelo valor da avaliação respectiva.

Art. 3º - A presente autorização, prende-se à compensação sofrida pelos proprietários dos lotes confrontantes, em razão da alteração do Sistema Viário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 09 SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fl. 005

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, objetiva resolver em definitivo uma situação que se arrasta desde 1988 e é objeto dos processos administrativos nos. 5590/88, 783/94 e 2461/94, tendo como objeto o seguinte fato:

Os Irmãos Benassi obtiveram a aprovação de um Loteamento das Chácaras nos. 03 e 04 da Avenida 7 de Setembro, tendo obtido a aprovação da municipalidade em 13 de dezembro de 1977, com a abertura de uma rua, no sentido leste oeste, nos limites da Chácara pertencente hoje à FAPES, tendo os moradores adquirido as unidades autônomas, de frente para esta rua, e construído suas residências, observando aquele acesso.

Por conveniência da Administração, mais tarde, optou-se pela abertura da Rua, nos limites das Chácaras 03 e 04, passando o limite que era frente para a rua inicialmente projetada e aberta, a ser fundos do lote, causando aos moradores o embaraço de terem que transferir os projetos já em execução e algumas moradias já prontas, adaptando-as à nova realidade.

Segundo se apurou, a municipalidade havia assumido o compromisso de incorporar a cada um dos proprietários, a parte resultante da extinção do acesso, o que nunca foi feito, embora circulem pedidos neste sentido, desde 1988.

Trata-se de transferência de domínio de imóvel pertencente ao patrimônio disponível do Município, comprometido pela administração em benefício do melhor ordenamento urbano, competindo a esta Câmara o exame da conveniência do atendimento dos Munícipes interessados, razão pela qual, submetemos a Vossas Excelências a apreciação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete do Prefeito

Fls.: 006

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : SUSTITUICAO DE PLANTA PARA REGULARIZACAO DE AREAS

PROPRIETARIO : VALMOR GAZZONI E OUTROS

LOCAL : LOT. BENASSI ,PARTE DA CHACARA No3 DA AV.7 DE SETEMBRO. QUADRA Nro. 1

Tratase da sustituição da planta aprovada em 1978,da primeira Quadra a partir da Avenida 7 de Setembro (Quadra 1). Os lotes estavam escriturados antes de 1977, e conforme acordo assinado nesse ano na Prefeitura Municipal entre os proprietarios destes e os proprietarios da outra parte da mesma chacara No 3 ,foram alterados em medidas e confrontações, com a finalidade de abrir a rua Gladstone Mario Márgico. Neste mesmo acordo se estabeleceu que os proprietarios dos lotes receberiam a area antigamente utilizada como acesso como resarcimento pelas despesas de trocar as frentes das residencias ,muros ,etc., para adaptarse a nova situação.

Como nenhum dos proprietarios alterou as escrituras para as novas medidas , em 1988 os irmãos Benassi, antigos proprietarios da area escrituraram para a prefeitura a faixa de 4,00m por 180,00m da divisa Norte , antigamente utilizada para acesso aos lotes ; para ser anexada a estes.

DESCRICAO DAS AREAS A ANEXAR

AREA 1A 120,00 m2 Prop. Nelson Benassi

Confrontando Ao Norte 30,00 m com a chacara 02
Ao Sul 30,00m com o lote 1
Ao Leste 4,00m com a Av. Sete de Setembro
Ao Oeste 4,00m com a Area 2A

AREA 2A 120,00 m2 Prop. Alindo Butzke

Confrontando Ao Norte 30,00 m com a chacara 02
Ao Sul 30,00m com o lote 2
Ao Leste 4,00m com a Area 1A
Ao Oeste 4,00m com a Area 3A

AREA 3A 60,00 m2 Prop. Odilson e Charline Zoti

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 3
Ao Leste 4,00m com a Area 2A
Ao Oeste 4,00m com a Area 4A

AREA 4A 60,00 m2 Prop. Carlos Stankievicz

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 4
Ao Leste 4,00m com a Area 3A
Ao Oeste 4,00m com a Area 5A

Fls. 007

AREA 5A 60,00 m2 Prop. Gilmar Colla

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 5
Ao Leste 4,00m com a Area 4A
Ao Oeste 4,00m com a Area 6A

AREA 6A 60,00 m2 Prop. Doires Cadore

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 6
Ao Leste 4,00m com a Area 5A
Ao Oeste 4,00m com a Area 7A

AREA 7A 60,00 m2 Prop. Olimpio Benassi

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 7
Ao Leste 4,00m com a Area 6A
Ao Oeste 4,00m com a Area 8A

AREA 8A 60,00 m2 Prop. Adelar Lucieto

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 8
Ao Leste 4,00m com a Area 7A
Ao Oeste 4,00m com a Area 9A

AREA 9A 60,00 m2 Prop. Valmor Jose Gazzoni

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 9
Ao Leste 4,00m com a Area 8A
Ao Oeste 4,00m com a Area 10A

AREA 10A 60,00 m2 Prop. Adelino Gazzoni

Confrontando Ao Norte 15,00 m com a chacara 02
Ao Sul 15,00m com o lote 10
Ao Leste 4,00m com a Area 9A
Ao Oeste 4,00m com a Rua Plinio Parenti

DESCRICAO DOS LOTES REMEMBRADOS

QUADRA 01 AREA 5400,00 M2
Confrontando Ao NORTE 180,00 m com a chac.02
Ao SUL 180,00 m com a Rua Gladstone O. Mar
sico.
Ao LESTE 30,00 m com a Av.7 de Setembro.
Ao OESTE 30,00 m com a Rua Plinio Parenti.

Lote No 0 não sofreu alteração.

Lote No 1 Area 480,00 m2 Prop. Nelson Benassi
Confrontando Ao NORTE 30,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 30,00 m com o lote No 0
Ao LESTE 16,00 m com a Av 7 de Setembro
Ao OESTE 16,00 m com o lote No 2

Fls. 008

Setembro.

Lote No 2 Area 732,00 m2 Prop. Alindo Butzke
nfrontando Ao NORTE 30,00 m com a chacara No 02

Ao SUL 18,00 m com a rua Gladstone O. Marsico e
12,00m com o lote No 0
Ao LESTE 16,00 m com o lote No 1 e 14,00 m com o
lote No 0
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 3
stando 42,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Av. 7
Setembro.

Lote No 3 Area 450,00 m2 Prop. Odilson e Charline Zoti
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 2.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 4
stando 60,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Av. 7
Setembro.

Lote No 4 Area 450,00 m2 Prop. Carlos Stankievicz
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 3.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 5
tando 75,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Av. 7
Setembro.

Lote No 5 Area 450,00 m2 Prop. Gilmar Colla
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 4.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 6
tando 75,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Rua
nio Parenti.

Lote No 6 Area 450,00 m2 Prop. Doires Cadore
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 5.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 7
tando 60,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Rua
nio Parenti.

Lote No 7 Area 450,00 m2 Prop. Olimpio Benassi
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 6.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 8
tando 45,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Rua
nio Parenti.

Lote No 8 Area 450,00 m2 Prop. Adelar Lucieto
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 7.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 9
tando 30,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Rua
nio Parenti.

Lote No 9 Area 450,00 m2 Prop. Valmor Jose Gazzoni
frontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 8.
Ao OESTE 30,00 m com o lote No 10

Fls. 009

stando 15,00m da esquina da Rua Gladstone O. Marsico com a Rua
inio Parenti.

Lote No 10 Area 450,00 m2 Propr.Adelino Gazoni

nfrontando Ao NORTE 15,00 m com a chacara No 02
Ao SUL 15,00 m com a Rua Gladstone O. Marsico.
Ao LESTE 30,00 m com o lote No 9.
Ao OESTE 30,00 m com a Rua Plinio Parenti.

quina da Rua Gladstone O. Marsico com a Rua Plinio Parenti.

Erechim , 13 de ABRIL de 1994

P/ proprietarios _____
Valmor Gazoni

Resp.Tecnico _____
CREA 30.694

Carlos Stankiewicz
Alindo Bubko

Alvizio Berossi

P.P: Oeste

Mario C Bernardi
Edilson Zoti

Fls. 010

C 3
Q 82

PARTE DA CHÁCARA Nº 3 DA AV. 7 DE SETEMBRO

REGULARIZAÇÃO DE AREAS

QUADRA 1. LOTEAMENTO BENASSI

PROPRIETARIO
VALMOR GAZONI E OUTROS

RESP. TECNICO
DANIEL P. CURTI HIDALGO
ARQUITETO - CREA 30694

ESCALA
1:500

04 /94

SITUAÇÃO

02

Fls. 011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO Nº:

ESSO Nº: 079/94

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE EI EXECUTIVO Nº 048/94

TA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O DOMÍNIO DE SOBRAS DE ÀREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador GILBERTO SALOMONI

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Ao examinar-mos os documentos em anexo opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, do presente projeto de Lei.

GILBERTO ÊNIO SALOMONI SOBº

Acompanham o parecer.

Jasmin Rosa Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 05 / 12 / 1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 05 DEZEMBRO / 19 94
Moacir João Termeu
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

112/94 - ZB

Erechim, RS, 06 de Dezembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 05 de dezembro de 1.994, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/94 - Autoriza o Poder Executivo a transferir o domínio de sobras de áreas e dá outras providências. APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/94 - Autoriza a alienação de ações da Petrobrás S.A. APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/94 - Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/94 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 19.200,00. para construção de Posto Policial em convênio com o Fundo de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e a celebrar contrato de cessão de uso do mesmo com a Brigada Militar. APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/94 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono de Natal aos Servidores Municipais ativos. APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

. 05

LEI No. 2.655, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O DOMÍNIO DE SOBRAS DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER,** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo, a alienar aos proprietários a seguir relacionados, o domínio de áreas de terra, por investidura, decorrentes da extinção de um acesso localizado em parte da Chácara nº 3 do Polígono Sul, Av. 7 de Setembro, Quadra 01, Loteamento Benassi, matriculado sob nº 28.195, face as modificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a saber:

ÁREA 1A: PROPRIETÁRIO: NELSON BENASSI
ÁREA: 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 30,00m com a chácara 02;
SUL: 30,00m com o lote 1;
LESTE: 4,00m com a Av. 7 de Setembro;
OESTE: 4,00m com a Àrea 2A.

ÁREA 2A: PROPRIETÁRIO: ALINDO BUTZKE
ÁREA: 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 30,00m com a chácara 02;
SUL: 30,00m com o lote 2:
LESTE: 4,00m com a Área 1A;
OESTE: 4,00m com a Área 3A.

ÁREA 3A: PROPRIETÁRIO: ODILSON e CHARLINE ZOTI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 3;
LESTE: 4,00m com a área 2A;
OESTE: 4,00m com a área 4A.

ÁREA 4A: PROPRIETÁRIO: CARLOS STANKIEVICZ
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 4;
LESTE: 4,00m com a Área 3A;
OESTE: 4,00m com a Área 5A.

ÁREA 5A: PROPRIETÁRIO: GILMAR COLLA
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 5;
LESTE: 4,00m com a Área 4A;
OESTE: 4,00m com a Área 6A.

ÁREA 6A: PROPRIETÁRIO: DÔIRES CADORE
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 6;
LESTE: 4,00m com a Área 5A;
OESTE: 4,00m com a Área 7A.

ÁREA 7A: PROPRIETÁRIO: OLIMPIO BENASSI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 7;
LESTE: 4,00m com a Área 6A;
OESTE: 4,00m com a Área 8A.

ÁREA 8A: PROPRIETÁRIO: ADELAR LUCIETTO
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 8;
LESTE: 4,00m com a Área 7A;
OESTE: 4,00m com a Área 9A.

ÁREA 9A: PROPRIETÁRIO: VALMOR JOSÉ GAZONI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 9;
LESTE: 4,00m com a Área 8A;
OESTE: 4,00m com a Área 10A.

ÁREA 10A: PROPRIETÁRIO: ADELINO GAZONI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 10;
LESTE: 4,00m com a Área 9A;
OESTE: 4,00m com a Rua Plínio Parenti.

Art. 2º - O ato de transferência da propriedade, deverá dar-se por escritura pública de compra e venda, celebrada pelo valor da avaliação respectiva.

Art. 3º - A presente autorização, prende-se à compensação sofrida pelos proprietários dos lotes confrontantes, em razão da alteração do Sistema Viário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 07 NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração